

Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, com fulcro na Lei Estadual nº 17.380, de 5 de janeiro de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.437, de 5 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 33.905, de 27 de janeiro de 2021, torna público o processo de seleção de agentes sociais interessados em contribuir para a implementação e a otimização do Cartão Mais Infância, mediante o desempenho de atividades com impacto na melhoria da qualidade de vida dos beneficiários da ação, possibilitando, através do acesso amplo às demais políticas a cargo do Poder Público, a garantia dos direitos e a promoção do desenvolvimento socioeconômico.

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar 184 agentes sociais, denominados Agentes Mais Infância, sendo um por município do Estado do Ceará, interessados em atuar na articulação dos processos envolvendo o auxílio financeiro denominado Cartão Mais Infância Ceará CMIC, desde a concessão do benefício ao acompanhamento dos resultados sociais visados, identificando dificuldades na sua operacionalização e no acesso das famílias contempladas às políticas públicas, além de propor estratégias de intervenção para a solução dos problemas encontrados.
- **1.2.** O Cartão Mais Infância Ceará CMIC constitui ação no âmbito do Programa Mais Infância Ceará, voltada à promoção do desenvolvimento infantil em famílias em situação de extrema pobreza, mediante política de transferência de renda.
- **1.3.** Dentre os objetivos do Programa Mais Infância, destacam-se:
- I oferecer inovações, estratégias e ações para o desenvolvimento integral e integrado da infância, fortalecendo o vínculo familiar, comunitário e ambiental;
- II abordar, de forma integral e integrada, o desenvolvimento infantil, em todos os seus aspectos, inclusive cognitivo, criando mecanismos e ações para proporcionar o bem-estar físico e intelectual das crianças;
- III articular as ações e políticas específicas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, de forma a potencializar e qualificar os resultados, com o objetivo de estimular ações intersetoriais pautadas na redução e na progressiva eliminação do impacto da extrema pobreza no desenvolvimento infantil;
- IV promover ações, no âmbito da Política Social, voltadas à família, que contribuam para sua autonomia, fortaleçam os vínculos familiares e comunitários e assegurem os seus direitos socioassistenciais.
- **1.4.** O Programa Mais Infância Ceará e, consequentemente, o Cartão Mais Infância Ceará, é coordenado pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos SPS.
- **1.5.** Os agentes sociais selecionados no âmbito deste Edital, como estímulo à sua participação ativa na promoção do desenvolvimento da infância e na progressiva eliminação do impacto da extrema pobreza, farão jus à bolsa, no valor e condições definidas neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão selecionados agentes sociais com nível superior completo, conhecimento na área de desenvolvimento infantil, habilidade para trabalhos em equipe e para condução de reuniões e grupos, de acordo com os critérios exigidos no **ANEXO II**.



3. DAS ATIVIDADES

- **3.1.** São atividades do Agente Mais Infância no município em que estará inserido, sem prejuízo de outras correlatas:
- a) acompanhar e apoiar todos os processos relacionados à concessão do CMIC às famílias beneficiárias, identificando dificuldades que possam interferir na operacionalização do auxílio e no acesso às políticas públicas voltadas à saúde, educação, habitação, emprego e renda, dentre outras;
- b) mapear iniciativas municipais de acompanhamento das famílias do Cartão Mais Infância Ceará, propondo estratégias de intervenção a partir de articulação com os Centros de Referência da Assistência Social CRAS e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social CREAS;
- c) articular com as equipes locais da Proteção Social Básica o cumprimento das condicionalidades exigidas para concessão do auxílio através da inserção no Programa de Proteção Integral à Família PAIF;
- d) mapear as principais necessidades e dificuldades das famílias do CMIC, articulando as demandas junto ao Comitê Municipal Intersetorial da Infância;
- e) documentar todas as ações e intervenções realizadas;
- f) acompanhar, sistemática e diretamente, a atualização mensal dos dados no sistema do Cartão Mais Infância Ceará, sob a responsabilidade do município;
- g) realizar visitas domiciliares às famílias do Cartão Mais Infância Ceará, obedecendo amostra percentual a ser fixada de acordo com o porte do município e o número de famílias atendidas;
- h) incentivar a realização de encontros para as famílias do CMIC nos CRAS.
- **3.2.** Caberá à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos manter interlocução permanente com os Agentes Mais Infância no intuito de orientar a execução do Cartão Mais Infância Ceará no município.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** As inscrições no processo seletivo serão realizadas **exclusivamente** na forma eletrônica, através do *link*: www.sps.ce.gov.br/selecaoAgenteSocial/inscricao.xhtml, no período de **26 a 30 de abril de 2021.**
- **4.2.** No ato da inscrição os candidatos deverão preencher os dados exigidos no *link* indicado no item 4.1 e anexar a seguinte documentação:
- a) Ficha de inscrição constante do **ANEXO I**, devidamente preenchida;
- b) Cópia do documento de identidade e do CPF:
- c) Comprovante de endereço;
- d) Currículo atualizado;
- e) Cópia do certificado de nível superior ou da pós-graduação de maior titulação;
- f) Certificado(s) comprobatório(s) do conhecimento e/ou experiência elencado(s) no currículo e exigidos nos critérios de seleção.
- **4.3.** Os arquivos deverão ser encaminhados em formato "pdf".
- **4.4.** Somente serão considerados inscritos aqueles que cumprirem os requisitos do item 4.2 deste Edital
- **4.5.** O interessado em participar deste Edital apenas poderá se inscrever para o município onde reside, devendo informá-lo através da ficha de inscrição.



- **4.6.** Para efeitos desta seleção, o município onde reside o candidato será considerado como o local onde tem disponibilidade e interesse em contribuir com o Cartão Mais Infância Ceará.
- **4.7.** A lista de municípios onde se fomentará a atuação dos agentes sociais, a quantidade de vagas e a carga horária de dedicação às atividades está disposta no **ANEXO V.**
- **4.8.** A lista de inscritos será divulgada no site da SPS, de acordo com o cronograma constante do **ANEXO III.**

5. DO PROCESSO DE SELECÃO

- **5.1.** O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:
- **5.1.1.** A primeira etapa será a inscrição e avaliação do currículo.
- **5.1.1.1.** Na análise curricular será levado em consideração o mérito científico, tecnológico e/ou profissional, devidamente comprovado por documentos hábeis, segundo os critérios de pontuação definidos no **ANEXO II** deste edital.
- **5.1.1.2.** Serão classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem pontuação mínima de **7 (sete) pontos.**
- **5.1.2.** A segunda etapa será a realização de entrevista com os candidatos, **exclusiva** para os aprovados na primeira etapa.
- **5.1.2.1.** A quantidade de candidatos convocados para a etapa de entrevista será o equivalente ao dobro do número de vagas prevista para o município.
- **5.1.2.2.** A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou remota, a partir de videochamada, desde que conveniente para as partes.
- **5.1.2.3.** Na entrevista os candidatos serão avaliados de acordo com os critérios definidos no **ANEXO II.**
- **5.1.2.4.** Serão aprovados na segunda etapa os candidatos que obtiverem pontuação final mínima de **30 (trinta) pontos.**
- **5.1.2.5.** Para efeito de classificação final dos candidatos aprovados, será considerado o somatório da pontuação das duas etapas.
- **5.2.** Constituirão cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos:
- I aprovados na entrevista fora da quantidade de vagas prevista para o município; e os
- II aprovados na primeira etapa, condicionados à realização de entrevista e pontuação mínima exigida no item 5.1.2.4.
- **5.2.1.** A admissão dos candidatos do cadastro de reserva como bolsistas está condicionada ao cumprimento das exigências deste Edital, à demanda do Programa e à disponibilidade orçamentária.
- **5.3.** A convocação dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação.
- **5.4.** Em caso de empate, o primeiro critério utilizado será o de tempo de formação, sendo classificado primeiro o candidato com mais tempo de formação profissional.
- **5.5.** O segundo critério de desempate será a idade, sendo classificado primeiro o candidato mais velho.
- **5.6.** Persistindo a situação de empate, a classificação se dará mediante sorteio.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. Para a presente seleção, será constituída, mediante Portaria da Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, Comissão de Seleção, a qual caberá a coordenação e organização do processo seletivo, a análise documental, entrevistas, análise de recursos e todos os atos necessários à concretização do objeto deste Edital.



- **6.2.** A Comissão de Seleção será composta por membros com conhecimento, formação e/ou experiência na área de desenvolvimento infantil, no Programa Mais Infância ou nas políticas de assistência social, sendo pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da SPS.
- **6.3.** Poderá a Comissão, a fim de garantir celeridade e eficiência no processo de seleção, solicitar apoio de outros servidores e/ou colaboradores do quadro técnico da SPS.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- **7.1.** Após análise dos documentos dos candidatos inscritos, será divulgado o resultado preliminar da primeira etapa no sítio institucional da SPS, de acordo com o cronograma definido no **ANEXO III**.
- **7.2.** O candidato poderá apresentar recurso por meio do Formulário Padrão, constante do **ANEXO IV**, exclusivamente na forma eletrônica, através do *link*: www.sps.ce.gov.br/selecaoAgenteSocial/recurso.xhtml, com a explanação clara e objetiva das razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias da divulgação do resultado preliminar.
- **7.3.** A análise dos recursos da primeira etapa ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo assim considerados aqueles com expediente ordinário para a Administração Pública.
- **7.4.** Superada a fase recursal, será divulgada a lista de candidatos aprovados para a segunda etapa, que ocorrerá no período definido no **ANEXO III.**
- **7.5.** A convocação para entrevista ocorrerá com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência, mediante comunicação por e-mail, *whatsapp* ou ligação telefônica.
- **7.6.** O resultado preliminar da segunda etapa será divulgado no sítio institucional da SPS, de acordo com o cronograma definido no **ANEXO III**.
- **7.7.** Caberá a interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias da divulgação do resultado preliminar, nos mesmos moldes do item 7.2.
- **7.8.** A análise dos recursos pela Comissão de Seleção ocorrerá no mesmo prazo definido no item 7.3
- **7.9.** O resultado final da presente seleção será publicado no sítio institucional da SPS na data definida no **ANEXO III.**
- **7.10.** Será selecionado apenas um candidato por município, podendo, a critério da SPS, convocar outros, desde que obedecida a ordem de classificação, nos termos do item 5.2 deste Edital.
- **7.11.** Não serão conhecidos recursos intempestivos ou encaminhados por meio diverso do disposto no item 7.2.
- **7.12.** As decisões da Comissão de Seleção em sede de recursos serão definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração ou outros recursos administrativos.
- **7.13.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A validade da presente seleção será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

9. DA BOLSA

9.1. O Agente Mais Infância fará jus ao pagamento de bolsa mensal no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), devida pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS a partir do início das atividades, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses.



- **9.2.** Para recebimento da bolsa, o Agente Mais Infância deverá firmar Termo de Compromisso com a SPS, onde constará, dentre outras informações, o município onde estará inserido, as atividades estipuladas e a vigência.
- **9.3.** As bolsas serão concedidas e pagas mensalmente, pela SPS, por meio de crédito, diretamente em conta bancária no Banco Bradesco, em nome do bolsista, a qual deverá constar obrigatoriamente no Termo de Compromisso.
- **9.4.** A dedicação do Agente Mais Infância às atividades estipuladas no Termo de Compromisso deverá ser de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, devendo, no caso de dedicação inferior, ser paga de forma proporcional.
- **9.5.** Condiciona-se o recebimento do auxílio financeiro à comprovação do cumprimento das atividades constantes do Termo de Compromisso.
- **9.5.1.** A comprovação da realização das atividades dar-se-á por meio de Relatório Mensal, que deve ser encaminhado à equipe do Programa Mais Infância, na forma a ser definida no Termo de Compromisso.
- **9.6.** A SPS poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento, por parte do bolsista, das atividades constantes do Termo de Compromisso.
- **9.7.** Em caso de cancelamento ou suspensão, e houver recebimento indevido, o Agente Mais Infância deverá restituir os valores correspondentes ao erário.
- **9.8.** A Agente Mais Infância poderá ter renovada a bolsa mediante provocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim da vigência, sendo o pedido avaliado pela SPS, que decidirá, motivadamente, pela concessão ou não da prorrogação.
- **9.9.** O Agente Mais Infância poderá desistir da bolsa a qualquer tempo, mediante comunicação formal à SPS, não cabendo indenização de qualquer natureza.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** A SPS realizará a capacitação dos Agentes Mais Infância selecionados por este Edital dentro das temáticas necessárias às atividades e em outros temas relacionados à garantia de direitos e às políticas públicas executadas pelo Poder Público.
- **10.2.** A vacância de interessados em determinado município para atuação de que trata este Edital ensejará a convocação imediata do candidato classificado subsequente para o mesmo município.
- **10.3.** Inexistindo interessados, a SPS poderá realizar novo edital para seleção ou utilizar a ordem de classificação do município mais próximo.
- **10.4.** Ocorrendo a situação do item 10.3, o Agente Mais Infância que concordar com a realização de atividades em outro município não poderá compor novamente a ordem de classificação do município para o qual havia se inscrito.
- **10.5.** Fica reservado à SPS o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.
- **10.6.** Os agentes sociais selecionados por este Edital não terão vínculo empregatício com a SPS de qualquer natureza, sendo as atividades estipuladas de cunho colaborativo social, a partir do estímulo à atuação no âmbito do município em que residem, a fim de que possam contribuir para ampliação dos resultados sociais inerentes à política pública do Cartão Mais Infância.
- **10.7.** É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar pelo sítio <u>www.sps.ce.gov.br</u> todas as informações divulgadas a respeito do presente edital.
- **10.8.** Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.



- **10.9.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- **10.10.** Os participantes desta seleção renunciam a quaisquer prerrogativas de foro, por mais especiais que sejam, em favor do foro da comarca da Capital do Estado do Ceará.
- 10.11. Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 10.12. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio online da SPS.

Fortaleza-CE, de de 2021

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

	DADOS PESSOAIS
NOME COMPLETO	
ENDEREÇO	
DATA DE NASCIMENTO	
RG	
CPF	
TELEFONE 1	
TELEFONE 2	
E-MAIL	
	DADOS ACADÊMICOS
FORMAÇÃO	
ANO DE CONCLUSÃO	
UNIVERSIDADE	
	FORMAÇÃO EXTRACURRICULAR
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – MÍNIMO DE 40H	
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – MÍNIMO DE 80H	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E/OU EVENTOS CIENTÍFICOS	
APRESENTAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS	



	DADOS PROFISSIONAIS (EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS)
ANO/PERÍODO	EXPERIÊNCIA
	Local: Cargo: Atividades desempenhadas:
	HABILIDADES INTERPESSOAIS
	MUNICÍPIO QUE DESEJA PLEITEAR A VAGA
DATA	
ASSINATURA	



ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR				
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA			
1	Curso de qualificação com temas correlatos à área de desenvolvimento infantil, acompanhamento familiar e/ou gestão, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (cada curso será equivalente a 0,5 ponto, com o máximo de 4 cursos)	2			
2	Curso de qualificação com temas correlatos à área de desenvolvimento infantil, acompanhamento familiar e/ou gestão, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas (cada curso será equivalente a 1 ponto, com o máximo de 2 cursos)	2			
3	Participação em congressos e/ou eventos científicos na área de desenvolvimento infantil, acompanhamento familiar e/ou gestão (cada participação será equivalente a 1 ponto, com o máximo de 2 participações)	2			
4	Apresentação de trabalho e/ou publicações na área de desenvolvimento infantil, acompanhamento familiar e/ou gestão em anais, revistas científicas, livros ou periódicos (cada apresentação ou publicação será equivalente a 1 ponto, com o máximo de 2 apresentações ou publicações)	2			
5	Experiência profissional na área de desenvolvimento infantil, acompanhamento familiar e/ou gestão (cada 6 meses será equivalente a 0,5 ponto, com o máximo de 2 anos)	2			
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	10			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ETAPA DE ENTREVISTA					
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO			
1	Oralidade	0 a 10			
2	Comunicação	0 a 10			
3	Postura profissional	0 a 10			
4 Habilidade para trabalhar em equipe		0 a 10			
5	Conhecimento da Política da Primeira Infância	0 a 10			
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	50			



ANEXO III - CRONOGRAMA DO EDITAL

Evento	Data	
Divulgação do edital	23 a 25 de abril de 2021	
Prazo de inscrição	26 a 30 de abril de 2021	
Divulgação dos inscritos	3 de maio de 2021	
Primeira etapa: análise curricular	3 a 14 de maio de 2021	
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa	17 de maio de 2021	
Prazo para recurso da primeira etapa	18 a 20 de maio de 2021	
Análise dos recursos da primeira etapa	21 a 27 de maio de 2021	
Divulgação do resultado da primeira etapa	28 de maio de 2021	
Segunda etapa: realização de entrevistas	31 de maio de 2021 a 11 de junho de 2021	
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa	14 de junho de 2021	
Prazo para recurso para primeira etapa	15 a 17 de junho de 2021	
Análise dos recursos da segunda etapa	18 a 24 de junho de 2021	
Divulgação do resultado final	25 de junho de 2021	



ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

	IDENTIFIC	AÇÃO DO CANDIDATO	
NOME COMPLE	O		
MUNICÍPIO			
RG			
CPF			
TELEFONE 1	()		
TELEFONE 2	()		
E-MAIL			
	МОТІ	IVO DO RECURSO	
	REVISÃO DE I	DADOS PESSOAIS	
	REVISÃO DE DA	DOS ACADÊMICOS	
	REVISÃO DE FORMAÇ	CÃO EXTRACURRICULAR	
	REVISÃO DE DAI	DOS PROFISSIONAIS	
	REVISÃO DE DESEMI	PENHO NA ENTREVISTA	
	OU	UTROS	
	RAZĈ	ĎES DE RECURSO	
DATA			
ASSINATURA			



ANEXO V - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	BOLSA (R\$)
ABAIARA	1	20	900,00
ACARAPE	1	20	900,00
ACARAÚ	1	40	1.800,00
ACOPIARA	1	30	1.350,00
AIUABA	1	30	1.350,00
ALCÂNTARAS	1	20	900,00
ALTANEIRA	1	20	900,00
ALTO SANTO	1	20	900,00
AMONTADA	1	30	1.350,00
ANTONINA DO NORTE	1	20	900,00
APUIARÉS	1	20	900,00
AQUIRAZ	1	40	1.800,00
ARACATI	1	30	1.350,00
ARACOIABA	1	30	1.350,00
ARARENDÁ	1	20	900,00
ARARIPE	1	30	1.350,00
ARATUBA	1	20	900,00
ARNEIROZ	1	20	900,00
ASSARÉ	1	20	900,00
AURORA	1	20	900,00
BAIXIO	1	20	900,00
BANABUIÚ	1	20	900,00
BARBALHA	1	30	1.350,00
BARREIRA	1	20	900,00
BARRO	1	20	900,00
BARROQUINHA	1	30	1.350,00



BATURITÉ	1	30	1.350,00
BEBERIBE	1	30	1.350,00
BELA CRUZ	1	30	1.350,00
BOA VIAGEM	1	30	1.350,00
BREJO SANTO	1	20	900,00
CAMOCIM	1	30	1.350,00
CAMPOS SALES	1	30	1.350,00
CANINDÉ	1	30	1.350,00
CAPISTRANO	1	30	1.350,00
CARIDADE	1	30	1.350,00
CARIRÉ	1	20	900,00
CARIRIAÇU	1	20	900,00
CARIÚS	1	20	900,00
CARNAUBAL	1	20	900,00
CASCAVEL	1	30	1.350,00
CATARINA	1	20	900,00
CATUNDA	1	20	900,00
CAUCAIA	1	40	1.800,00
CEDRO	1	20	900,00
CHAVAL	1	30	1.350,00
CHORÓ	1	30	1.350,00
CHOROZINHO	1	20	900,00
COREAÚ	1	20	900,00
CRATEÚS	1	30	1.350,00
CRATO	1	40	1.800,00
CROATÁ	1	20	900,00
CRUZ	1	20	900,00
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	1	20	900,00
ERERÊ	1	20	900,00



EUSÉBIO	1	20	900,00
FARIAS BRITO	1	20	900,00
FORQUILHA	1	20	900,00
FORTALEZA	1	40	1.800,00
FORTIM	1	20	900,00
FRECHEIRINHA	1	20	900,00
GENERAL SAMPAIO	1	20	900,00
GRAÇA	1	20	900,00
GRANJA	1	40	1.800,00
GRANJEIRO	1	20	900,00
GROAÍRAS	1	20	900,00
GUAIÚBA	1	20	900,00
GUARACIABA DO NORTE	1	30	1.350,00
GUARAMIRANGA	1	20	900,00
HIDROLÂNDIA	1	20	900,00
HORIZONTE	1	20	900,00
IBARETAMA	1	20	900,00
IBIAPINA	1	20	900,00
IBICUITINGA	1	20	900,00
ICAPUÍ	1	20	900,00
ICÓ	1	40	1.800,00
IGUATU	1	30	1.350,00
INDEPENDÊNCIA	1	20	900,00
IPAPORANGA	1	20	900,00
IPAUMIRIM	1	20	900,00
IPÚ	1	30	1.350,00
IPUEIRAS	1	20	900,00
IRACEMA	1	20	900,00
IRAUÇUBA	1	30	1.350,00



ITAIÇABA	1	20	900,00
ITAITINGA	1	20	900,00
ITAPAJÉ	1	30	1.350,00
ITAPIPOCA	1	40	1.800,00
ITAPIÚNA	1	40	1.800,00
ITAREMA	1	40	1.800,00
ITATIRA	1	40	1.800,00
JAGUARETAMA	1	40	1.800,00
JAGUARIBARA	1	30	1.350,00
JAGUARIBE	1	40	1.800,00
JAGUARUANA	1	40	1.800,00
JARDIM	1	40	1.800,00
JATI	1	30	1.350,00
JIJOCA DE JERICOACOARA	1	30	1.350,00
JUAZEIRO DO NORTE	1	40	1.800,00
JUCÁS	1	40	1.800,00
LAVRAS DA MANGABEIRA	1	40	1.800,00
LIMOEIRO DO NORTE	1	40	1.800,00
MADALENA	1	40	1.800,00
MARACANAÚ	1	40	1.800,00
MARANGUAPE	1	40	1.800,00
MARCO	1	40	1.800,00
MARTINÓPOLE	1	30	1.350,00
MASSAPÊ	1	40	1.800,00
MAURITI	1	40	1.800,00
MERUOCA	1	30	1.350,00
MILAGRES	1	40	1.800,00
MILHÃ	1	30	1.350,00
MIRAÍMA	1	30	1.350,00



Nucci o vervi	1	10	1,000,00
MISSÃO VELHA	1	40	1.800,00
MOMBAÇA	1	40	1.800,00
MONSENHOR TABOSA	1	40	1.800,00
MORADA NOVA	1	40	1.800,00
MORAÚJO	1	30	1.350,00
MORRINHOS	1	40	1.800,00
MUCAMBO	1	30	1.350,00
MULUNGU	1	30	1.350,00
NOVA OLINDA	1	40	1.800,00
NOVA RUSSAS	1	40	1.800,00
NOVO ORIENTE	1	40	1.800,00
OCARA	1	40	1.800,00
ORÓS	1	40	1.800,00
PACAJUS	1	40	1.800,00
PACATUBA	1	40	1.800,00
PACOTI	1	30	1.350,00
PACUJÁ	1	20	900,00
PALHANO	1	20	900,00
PALMÁCIA	1	30	1.350,00
PARACURU	1	40	1.800,00
PARAIPABA	1	40	1.800,00
PARAMBU	1	40	1.800,00
PARAMOTI	1	30	1.350,00
PEDRA BRANCA	1	40	1.800,00
PENAFORTE	1	30	1.350,00
PENTECOSTE	1	40	1.800,00
PEREIRO	1	30	1.350,00
PINDORETAMA	1	40	1.800,00
PIQUET CARNEIRO	1	30	1.350,00
PIRES FERREIRA	1	20	900,00



PORANGA	1	30	1.350,00
PORTEIRAS	1	30	1.350,00
POTENGI	1	30	1.350,00
POTIRETAMA	1	20	900,00
QUITERIANÓPOLIS	1	30	1.350,00
QUIXADÁ	1	40	1.800,00
QUIXELÔ	1	30	1.350,00
QUIXERAMOBIM	1	40	1.800,00
QUIXERÉ	1	30	1.350,00
REDENÇÃO	1	40	1.800,00
RERIUTABA	1	30	1.350,00
RUSSAS	1	40	1.800,00
SABOEIRO	1	30	1.350,00
SALITRE	1	40	1.800,00
SANTA QUITÉRIA	1	40	1.800,00
SANTANA DO ACARAÚ	1	40	1.800,00
SANTANA DO CARIRI	1	40	1.800,00
SÃO BENEDITO	1	40	1.800,00
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	40	1.800,00
SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	1	20	900,00
SÃO LUÍS DO CURU	1	30	1.350,00
SENADOR POMPEU	1	40	1.800,00
SENADOR SÁ	1	30	1.350,00
SOBRAL	1	40	1.800,00
SOLONÓPOLE	1	30	1.350,00
TABULEIRO DO NORTE	1	40	1.800,00
TAMBORIL	1	40	1.800,00
TARRAFAS	1	30	1.350,00
TAUÁ	1	40	1.800,00



TEJUÇUOCA	1	40	1.800,00
TIANGUÁ	1	40	1.800,00
TRAIRI	1	40	1.800,00
TURURU	1	30	1.350,00
UBAJARA	1	40	1.800,00
UMARI	1	30	1.350,00
UMIRIM	1	40	1.800,00
URUBURETAMA	1	40	1.800,00
URUOCA	1	30	1.350,00
VARJOTA	1	30	1.350,00
VÁRZEA ALEGRE	1	30	1.350,00
VIÇOSA DO CEARÁ	1	40	1.800,00